

RE: 11 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PESB - CONCORRÊNCIA Nº 01 2020

Comissão Licitação <comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br>

Qua, 28/10/2020 11:40

Para: Comercial - UFC Engenharia Ltda. <comercial@ufcengenharia.com.br>

Prezados, Bom dia!!

Resposta:

ESCLARECIMENTO 01 - Correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO 02 - Correto o entendimento.

Ats,

Comissão de Licitação - SIHS

Sec. de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

 (71) 3115-6550

comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Só imprima este e-mail se realmente julgar necessário. Ao economizar papel você ajudará a preservar o meio ambiente.

De: Comercial - UFC Engenharia Ltda. <comercial@ufcengenharia.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 09:37

Para: Comissão Licitação <comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br>

Assunto: 11 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PESB - CONCORRÊNCIA Nº 01 2020

Prezados,

Seguem abaixo, nossos pedidos de esclarecimento.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:

Na SEÇÃO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alínea d, página 120 do edital temos o seguinte:

d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.(art. 101, III e §§6o e §7o)

d.1 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Entendemos que os "membros da equipe técnica" a que se refere o item acima, trata-se apenas da equipe constante no "Quadro 1 do subitem 5.2.1.1" do edital, está correto nosso entendimento ?

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:

Quanto ao item a.2, na página 120, entendemos que a que a apresentação pela empresa da DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO

DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS devidamente assinada pelo contador é suficiente para a comprovação do “VA”, está correto o nosso entendimento?

Qualquer dúvida entre em contato.

Att,

Guilherme de S. Pfleger

Coord. Comercial - UFC Engenharia Ltda.